

## MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00x/2016-PATROCINANTE

**“TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DME ATRAVÉS DA EMPRESA “XXXXXXXXXXXXPATROCINANTE E O XXXXXXXX, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.”**

A **PATROCINANTE**XXXXXXXXXX, empresa pública, com sede na Rua XXXXXXX, nº XXX – Centro – Poços de Caldas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PATROCINANTE**, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por sua Diretora XXXXXXX, ambos com endereço comercial estabelecido na Rua XXXXXXX, nº. XXX, centro, Poços de Caldas – MG; e **OXXXX**, inscrito no C.P.F. nº XXXX e RG XXX, nacionalidade, estado civil, doravante denominado (a) **PROPONENTE**; Resolvem ajustar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Cooperação tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto denominado “XXXXXXXX”, proveniente do Programa de Patrocínios DME 2015, avaliado pela Comissão nomeada, cujo orçamento, proposta, cronograma, plano de trabalho e despesas fazem parte integrantes deste **TERMO**, como se nele estivessem transcritos.

**1.2.** A DME e suas subsidiárias reconhecem como uma de suas missões, o seu papel como agente de desenvolvimento e promoção econômica, social e ambiental da sociedade poços-caldense, firmando mais uma vez o seu compromisso com a cidadania, que vai além dos cuidados legais impostos à execução das atividades que exerce, consolidando uma trajetória socialmente responsável.

**1.3.** Cada uma das partes signatárias assegurará o cumprimento das obrigações assumidas neste **TERMO**, a prática de ações e a disponibilidade dos meios e recursos para o desenvolvimento do objetivo previsto nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

#### **2.1. Compete ao (a) PROPONENTE:**

- 2.1.1.** Cumprir o projeto nos prazos e condições apresentados à Comissão;
- 2.1.2.** Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos; **2.1.3.** Assegurar o livre acesso de preposto da **PATROCINANTE** e de servidores da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 2.1.4.** Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade;
- 2.1.5.** Cumprir a contrapartida social estabelecida por ocasião da apresentação do projeto;
- 2.1.6.** Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa de Patrocínios DME 2015;
- 2.1.7.** Manter durante toda a execução do presente **TERMO** todas as qualificações estipuladas nesta Cláusula, sob pena de suspensão do ajuste e responsabilização;
- 2.1.8.** Efetuar a contratação dos serviços e dos materiais necessários à execução do Plano de Trabalho, dentro do limite de valor transferido pela **PATROCINANTE**;
- 2.1.9.** Utilizar a conta bancária de nº xxxxxx, exclusivamente para execução do objeto do presente **TERMO**;
- 2.1.10.** Garantir captação, junto à iniciativa privada, a título de apoio, de recursos complementares à verba destinada pela **PATROCINANTE** à complementação do projeto, se assim se fizer necessário, ou arcar com o valor financeiro restante;
- 2.1.11.** Anunciar durante todas as oportunidades, em todas as peças gráficas, assim como nos demais veículos de divulgação a serem usados, o patrocínio **DME - 2015**, usando para tanto, a logomarca DME – Poços de Caldas, em formato e tamanho a ser aprovado pela **PATROCINANTE**;
- 2.1.12.** Prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o termo final do Termo de Cooperação ou quando solicitado pela **PATROCINANTE**;
- 2.1.12.1.** A prestação de contas deverá estar acompanhada de documentação comprobatória da realização do objeto, seguindo as orientações contidas no **Anexo I** deste **TERMO**;

**2.1.12.2.** Restituir à **PATROCINANTE** os saldos não utilizados na execução do projeto na ocasião e prazo estipulado para a prestação de contas;

**2.1.13.** A contratação e manutenção de pessoal pelo (a) **PROPONENTE**, se for o caso, para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do projeto a que se reporta este **TERMO**, serão de sua exclusiva responsabilidade quanto aos seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários e acidentes pessoais.

**2.1.14.** O (A) **PROPONENTE** responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie, inclusive perante terceiros.

## **2.2. Compete à PATROCINANTE:**

**2.2.1.** Providenciar a publicação no diário oficial do Município do extrato do presente **TERMO**;

**2.2.2.** Disponibilizar recursos até o valor máximo de R\$ xxxxxx) a título de cooperação financeira, conforme cronograma, a ser depositado, na conta bancária declinada no **item 2.1.9.** da presente Cláusula, após assinatura deste **TERMO**;

**2.3.3.** Analisar a prestação de contas apresentada pelo(a) **PROPONENTE**;

**2.3.4.** Solicitar ao(a) **PROPONENTE** para que preste esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias, na hipótese de reprovação das contas apresentadas.

**2.3.5.** Solicitar ao (a) **PROPONENTE** a recomposição do patrimônio da **PATROCINANTE**, no exato valor devido, caso persista a reprovação das contas apresentadas, sendo que a reprovação das contas de qualquer evento é elemento obstativo para a celebração de qualquer outro Termo de Cooperação com o (a) **PROPONENTE**;

**2.3.6.** Indicar um preposto para fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho bem como do presente **TERMO**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O valor do presente **TERMO** corresponde a **R\$ xxxxxxxxx).**

**3.2.** O presente **TERMO** entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

## **CLÁUSULA QUARTA DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

**4.1.** Todas as despesas deverão ser pagas através de cheques nominais emitidos com cópia, exceto as despesas de pequeno valor, assim consideradas as inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**4.2.** É vedado ao(a) **PROPONENTE** remunerar com recursos provenientes deste **TERMO** o mesmo prestador de serviço pessoa física ou jurídica em mais de uma despesa.

**4.2.1** a comprovação do pagamento de remuneração administrativa do projeto, quando realizada pelo(a) próprio(a) **PROPONENTE**, poderá ser feita através de recibo de pagamento com o reconhecimento de firma da assinatura, sendo que nos demais casos será obrigatória à emissão de nota fiscal.

**4.3.** As despesas realizadas com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovadas exclusivamente através Nota Fiscal.

**4.4.** As despesas realizadas com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados exclusivamente através de nota fiscal emitida em nome do(a) **PROPONENTE** com menção ao projeto patrocinado e o número deste **TERMO**.

**4.5.** Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança do mesmo banco onde foi aberta a conta para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

**4.5.1.** As receitas auferidas na forma do **item 4.5** serão obrigatoriamente computadas a crédito deste **TERMO**.

**4.6.** Para contratação de serviços e ou aquisição de bens, em que os gastos sejam superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em que haja mais de um fornecedor, deverá ser comprovada na prestação de contas a opção pelo menor preço, através de três orçamentos, os quais deverão ser apresentados na prestação de contas, vedados o fracionamento.

**4.7.** A **PROPONENTE** deverá observar o previsto na legislação fiscal.

**4.8..** Não serão aceitas despesas em data anterior ou posterior à vigência deste **TERMO**. **4.9.** Não será permitida a realização de despesas com telefone, água, luz, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

**4.10** É vedado:

Aquisição de equipamento ou material de escritório, informática e/ou similar; *exceto quando seja comprovada a utilização para projetos sociais, como a montagem de laboratórios de informática para comunidade carente com espaço acessível gratuitamente ao público destinado.*

Aquisição de móveis;

Pagamentos com consultoria administrativa;

Apresentação de qualquer tipo de “recibo simples” para comprovar despesas decorrentes do projeto, exceto em relação ao previsto no item 4.2.1.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A **PATROCINANTE** promoverá, de forma sistemática, a avaliação e acompanhamento no desempenho dos objetivos e resultados das ações e atividades desenvolvidas pelo(a) **PROPONENTE** com vistas à efetividade no cumprimento do projeto patrocinado, através da supervisão, acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por preposto da **PATROCINANTE**.

**5.2.** Os recursos financeiros, oriundos deste **TERMO** serão utilizados em estrita conformidade com o plano de despesas devidamente aprovado e cronograma previsto no Plano de Trabalho, salientando-se que a utilização não poderá exceder o exercício fiscal para o qual foi aprovado o projeto;

**5.2.1.** Havendo a aquisição de bens ou materiais permanentes o(a) **PROPONENTE** deverá após o encerramento do projeto, revertê-los a entidade beneficente onde o projeto tenha sido realizado ou, então, a entidade que tenha dentre os seus fins sociais necessidade do uso dos bens ou materiais adquiridos pelo projeto.

**5.2.1.1** A comprovação da doação será realizada no momento da prestação de contas, mediante declaração de recebimento pela entidade beneficiada, com a comprovação de que o bem ou material foi incorporado ao seu patrimônio.

**5.3.** O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após o termo final deste **TERMO**, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto e de relatório parcial, a qualquer momento durante a vigência deste **TERMO**;

**5.3.1.** As prestações de contas serão acompanhadas de documentação comprobatória da realização do objeto, conforme orientações contidas no Anexo I deste **TERMO**;

**5.3.2.**o saldo de recursos destinados e não utilizados deverão ser devolvidos à conta da **PATROCINANTE**, através de depósito bancário e demonstrado quando da prestação de contas.

**5.3.3.** A prestação de contas deverá ser preenchida conforme as orientações contidas no Anexo I e entregue na sede da **PATROCINANTE**.

**5.4.** Havendo a reprovação das contas apresentadas o (a) **PROPONENTE** será obrigado a recompor o patrimônio da **PATROCINANTE**, no exato valor devido, sob pena de serem propostas as medidas judiciais cabíveis.

**5.5.** A não realização do projeto atribuirá ao (a) **PROPONENTE** a obrigação de ressarcir integral e imediatamente todo o valor que porventura tenha sido transferido pela **PATROCINANTE** referente ao presente **TERMO**, com a devida comprovação documental.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES**

**6.1.** Caso o (a) **PROPONENTE** utilize os recursos oriundos deste **TERMO** em desconformidade com o previsto no projeto aprovado; não executar o objeto da avença após o recebimento dos recursos financeiros; não apresentar no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; utilizar os recursos em finalidade diversa do Termo de Cooperação, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

I - advertência escrita;

II - devolução do montante patrocinado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais.

III- multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;

IV- inabilitação para apresentação de quaisquer projetos pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

**6.1.1.** A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos administrativos que não comprometam as finalidades e a execução do projeto.

**6.1.2.** A pena de devolução do montante patrocinado será aplicada em casos de não realização do projeto.

**6.1.3.** A pena de multa de até 2 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade do objeto, utilização de recursos em

desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

**6.1.4.** A pena de inabilitação para apresentação de projetos pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante patrocinado ou de multa de até 2 (duas) vezes o valor do valor recebido.

**6.2.** O Diretor Presidente da DME é a autoridade competente para aplicação das sanções previstas, após regular processo administrativo.

## **CLÁUSULA SETIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente **TERMO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ocorrendo desinteresse no prosseguimento de seu objeto, mediante notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e devidamente justificada, sem prejuízo do disposto no **item 5.5** da Cláusula Quinta.

**7.2.** Em caso de denúncia, havendo pendências ou trabalhos em execução, as partes definirão as responsabilidades relativas à sua conclusão ou extinção, que deverão constar do Termo de Encerramento, promovido o respectivo encontro de contas.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Fica autorizada a divulgação do apoio contemplado pelo presente instrumento pela DME e suas empresas subsidiárias, em seus comunicados internos ou de divulgação de atos realizados ao público.

**8.2.** Faz parte integrante deste **TERMO** o Plano de Trabalho elaborado pelo (a) **PROPONENTE**, independente de transcrição, o qual define os objetivos, justificativas, local, contrapartida social e condições de execução das atividades e a gestão do projeto a ser desenvolvido, de forma a alcançar as metas elencadas neste instrumento, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Aplica-se ao presente **TERMO** toda a legislação pertinente à matéria, no que couber o artigo 116 da Lei nº 8.666 e as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA DO FORO**

**9.1.** As partes signatárias, no fiel compromisso das obrigações assumidas neste instrumento, elegem, desde já, o foro da Comarca de Poços de Caldas, para a solução de quaisquer pendências que porventura venham a se registrar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e avançadas, as partes firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Poços de Caldas, xxxxxx.

**Pela PATROCINANTE:** \_\_\_\_\_

**Pelo proponente:** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_